



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.770/2002

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal, a ceder espaço de domínio público, para comercialização de publicidade.

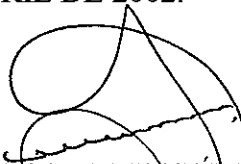
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder espaços de domínio público, situados ao redor das árvores ornamentais existentes em passeios, ruas ou praças, para a comercialização de publicidade.

ARTIGO 2º - A empresa beneficiada com a cedência dos espaços supra, será responsável pela conservação de árvores ou qualquer outro objeto público, usado para publicidade, bem como deverá primar pelo embelezamento da cidade, sem ônus para o Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2002.**


**VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL**

